

Lei nº 398-A, de 23 de agosto de 2006.

DENOMINA DE "EPAMINONDAS BELO MONTEIRO" O LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL INOMINADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de EPAMINONDAS BELO MONTEIRO, o logradouro público municipal localizado ao norte com a BR 427, ao sul com a rua Genival Aristides de Moura, a oeste com a rua Nelson Faria e a leste com Cooperativa Agropecuária de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN fica autorizada a instalar no logradouro público municipal nominado pela presente Lei, uma placa identificadora contendo o nome do ora homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2006.
183º. da Independência e 116º. da República.


ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal
CROQUI

Anexo da Lei nº 398-A, de 23 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2006.
184º. da Independência e 117º. da República.


ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

CROQUI

